



GOVERNO DO MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO LAFAIETE
GABINETE DO PREFEITO

Decreto nº888 de 10 de janeiro de 2024.

ALTERA A REDAÇÃO DO INCISO I DO ART.2º DO DECRETO MUNICIPAL Nº438, DE 15 DE AGOSTO DE 2022, COM O OBJETIVO DE IDENTIFICAR OS HERDEIROS/SUCESORES DOS EXPROPRIADOS CECÍLIO ALVES NEIVA E GENI LEONTINA NEIVA, REFERENTE AO IMÓVEL OBJETO DA MATRÍCULA IMOBILIÁRIA R-2-4718, PARTE INTEGRANTE DO CONJUNTO DE DESAPROPRIAÇÕES DO PROJETO URBANÍSTICO DO PROLONGAMENTO DA AV. PROF. MANOEL MARTINS, REITERA DECLARAÇÃO DE URGÊNCIA PARA FINS DE IMISSÃO PROVISÓRIA NA POSSE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Conselheiro Lafaiete, Mário Marcus Leão Dutra, no uso de suas atribuições, conforme artigos 12, 90 incisos V e VI e artigo 116, inciso I, alínea “e”, todos da Lei Orgânica do Município e artigo 6º e 15 e demais dispositivos do Decreto Lei nº 3.365/41;

CONSIDERANDO os termos dos decretos municipais nº438/2022, nº551/2023, nº590/2023, nº801/2023 e nº 854/2023, que tratam sobre as desapropriações de imóveis para o projeto urbanístico do prolongamento da Avenida Professor Manoel Martins;

CONSIDERANDO que o imóvel objeto de desapropriação da matrícula imobiliária **R-2-4718**, nas datas/marcos temporais tanto em relação a declaração de utilidade para fins de desapropriação, quanto ao ajuizamento da ação, ainda constavam na data de **03/10/2022** no RGI (certidão atualizada) como titular no registro de imóveis, os falecidos Cecílio Alves Neiva e Geni Leontina Neiva, cuja obtenção de informação de falecimento se deu forma superveniente;

CONSIDERANDO que a referida situação imobiliária e de sucessão legal também não foi comunicada ao Município por nenhum dos herdeiros/sucedores para fins e adequação do cadastro municipal do IPTU, mesmo após os ocupantes do imóvel terem ciência do processo expropriatório;

CONSIDERANDO que não há informações sobre a existência de inventário/formal de partilha do bem em desapropriação, tanto em relação a data de declaração de utilidade pública do imóvel, fato corroborado pelas informações prestadas por sua filha Maria Efigênia Neiva nos autos judiciais da desapropriação, que ao se habilitar no feito nada mencionou;

CONSIDERANDO que na ausência de inventário/formal de partilha e ou inventariante dos Espólios, a desapropriação deve prosseguir em face dos herdeiros/sucedores, sendo que a certidão de óbito de *Geni Leontina Neiva* descreveu em suas observações e averbações citações nominalmente;

CONSIDERANDO que os sucessores dos Espólios Cecílio Alves Neiva e Geni Leontina Neiva são: **ZILDA NEIVA LIMA**, brasileira, do lar, portadora do RG nº. ****. 760-



GOVERNO DO MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO LAFAIETE
GABINETE DO PREFEITO

5/SSP-SP, inscrita no CPF/MF sob nº. *****.308-57, filha de **Cecílio Alves Neiva e Geny Leontina Neiva**, casada sob o regime da comunhão de bens com Maurilio Estevam Lima, brasileiro, aposentado, portador do RG nº. ****.271-6/SSPSP, inscrito no CPF/MF sob nº. *****.968-34, ambos residentes e domiciliados na Rua Doutor Nilton Silva, n. 328, bairro Vila Santa Teresa, nesta Capital, CEP: 03564- 020; **DERCIRA MARIA NEIVA VIEIRA**, brasileira, portadora do RG n. ****.028-4/SSP-SP, inscrita no CPF/MF sob nº. *****.888-50, filha de **Cecílio Alves Neiva e Geny Leontina Neiva**, residente e domiciliada na Rua Ilha da Juventude, N°1097/1.111, apto.24, Bloco B, bairro do Jaraguá, São Paulo- SP, CEP: 02820-000; **LENIR APARECIDA NEIVA, CPF nº *****.698-70** (falecida) filha de **Cecílio Alves Neiva e Geny Leontina Neiva**, tendo como sucessores 02 (dois) filhos; 3.1 **QUELI APARECIDA NEIVA**, brasileira, confeitadeira, na qualidade de sucessora de **Lenir Alves Neiva** (falecida), que era filha e herdeira de **Geny Leontina Neiva** (falecida) e **Cecílio Alves Neiva** (falecido) com endereço na Rua Estevano Filipene, 256, Apto 22C, Conjunto Habitacional PDE Manoel de Paiva, São Paulo -SP – CEP: **03591-150** 3.2- **GEFFERSON MARCOS NEIVA**, brasileiro, na qualidade de sucessor de **Lenir Alves Neiva** (falecida), que era filha e herdeira de **Geny Leontina Neiva** (falecida) e **Cecílio Alves Neiva** (falecido) com endereço na Rua Estevano Filipene, 256, Apto 22C, Conjunto Habitacional PDE Manoel de Paiva, São Paulo -SP – CEP: **03591-150**; **MARIA LÚCIA NEIVA FERNANDES**, brasileira, auxiliar de serviço, viúva, portadora do RG n. ****.238-2/SSP-SP, inscrita no CPF/MF sob nº. *****.708-76, filha de **Cecílio Alves Neiva e Geny Leontina Neiva**, residente e domiciliada na Rua Ilha da Juventude, N°1097/1.111, apto.24, Bloco B, bairro do Jaraguá, São Paulo- SP, CEP: 02820-000; **MARIA EFIGÊNIA NEIVA**, brasileira, aposentada, viúva, portadora da Carteira de Identidade MG -*****.584 SSPMG, inscrita no CPF sob o nº *****.966-87, residente e domiciliada na Rua Amintas Junqueira, nº30, Bairro Santa Efigênia, em Conselheiro Lafaiete-MG, CEP:36.400-285; **DIMAS FERREIRA NEIVA**, brasileiro, aposentado, solteiro, portador da carteira de identidade MG-*****.743 SSPMG, inscrito no CPF sob o nº *****.466-20, residente e domiciliada na Rua Amintas Junqueira, nº30, Bairro Santa Efigênia, em Conselheiro Lafaiete-MG, CEP:36.400-285;

CONSIDERANDO que os herdeiros/sucessores do titular do registro imobiliário do bem em desapropriação devem ser habilitados nos autos judiciais nº **5001247.24-2023.8.13.0183**, onde tramita na 4ª Vara Cível da Comarca de Conselheiro Lafaiete, a desapropriação do imóvel em questão;

CONSIDERANDO a manutenção das condições de avaliação e oferta para indenização postas em desapropriação em relação ao imóvel edificado situado na **Rua Amintas Junqueira, nº30, no Bairro Santa Efigênia, com terreno aforado a municipalidade**, benfeitorias decorrentes das edificações, valoradas em **R\$ 232.800,00 (duzentos e trinta e dois mil e oitocentos reais)**, indenização pecuniária em valor depositado em juízo nos autos nº 5001247-24.2023.8.13.0183, que tramita na 4ª vara cível da Comarca de Conselheiro Lafaiete, apurado na forma da avaliação nº021 em conformidade com os dispositivos da NBR 14.653-2;

CONSIDERANDO que foram expedidas notificações administrativas de desapropriação para os herdeiros/sucessores, que obras do projeto avançam em ritmo acelerado, que há



GOVERNO DO MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO LAFAIETE
GABINETE DO PREFEITO

urgência na desocupação do imóvel que já é objeto imissão provisória na posse deferida pelo juízo, aguardando demolição;

CONSIDERANDO que há necessidade de alteração para inclusão de informações no referido ato administrativo a teor dos princípios que regem a atividade administrativa, inclusive para facilitar o recebimento da indenização por parte de todos herdeiros/sucedores;

DECRETA:

Art.1º. O inciso I do art.2º do Decreto Municipal nº438, de 15 de agosto de 2022, passa a vigor com a seguinte redação;

“...Art.2º. As áreas objeto do art. 1º, estão assim caracterizadas e identificadas:

- I- *benfeitorias imóvel situado na Rua Amintas Junqueira, nº30, no Bairro Santa Efigênia, com área de benfeitorias decorrentes da área construída de 194,00m2, avaliada pela comissão de imóveis do Município em R\$ 232.800,00 (duzentos e trinta e dois mil e oitocentos reais) com terreno aforado a municipalidade não indenizável, registro nº R-2-4718, perante o 1º ofício de imóveis da comarca de Conselheiro Lafaiete-MG de propriedade dos Espólios de **Cecílio Alves Neiva e Geni Leontina Neiva**, representado pelos sucessores: **ZILDA NEIVA LIMA**, brasileira, do lar, portadora do RG nº. ****. 760-5/SSP-SP, inscrita no CPF/MF sob nº. *****.308-57, filha de **Cecílio Alves Neiva e Geny Leontina Neiva**, casada sob o regime da comunhão de bens com **Maurilio Estevam Lima**, brasileiro, aposentado, portador do RG nº. ****.271-6/SSPSP, inscrito no CPF/MF sob nº. *****.968-34, ambos residentes e domiciliados na Rua Doutor Nilton Silva, n. 328, bairro Vila Santa Teresa, nesta Capital, CEP: 03564- 020; **DERCIRA MARIA NEIVA VIEIRA**, brasileira, portadora do RG n. *****.028-4/SSP-SP, inscrita no CPF/MF sob nº. *****.888-50, filha de **Cecílio Alves Neiva e Geny Leontina Neiva**, residente e domiciliada na Rua Ilha da Juventude, Nº1097/1.111, apto.24, Bloco B, bairro do Jaraguá, São Paulo- SP, CEP: 02820-000; **LENIR APARECIDA NEIVA**, CPF nº *****.698-70 (falecida) filha de **Cecílio Alves Neiva e Geny Leontina Neiva**, tendo como sucessores 02 (dois) filhos; 3.1 **QUELI APARECIDA NEIVA**, brasileira, confeitadeira, na qualidade de sucessora de **Lenir Alves Neiva** (falecida), que era filha e herdeira de **Geny Leontina Neiva** (falecida) e **Cecílio Alves Neiva** (falecido) com endereço na Rua Estevano Filipene, 256, Apto 22C, Conjunto Habitacional PDE Manoel de Paiva, São Paulo -SP – CEP: **03591-150** 3.2- **GEFFERSON MARCOS NEIVA**, brasileiro, na qualidade de sucessor de **Lenir Alves Neiva** (falecida), que era filha e herdeira de **Geny Leontina Neiva** (falecida) e **Cecílio Alves Neiva** (falecido) com endereço na Rua Estevano Filipene, 256, Apto 22C, Conjunto Habitacional PDE Manoel de Paiva, São Paulo -SP – CEP: **03591-150**; **MARIA LÚCIA NEIVA FERNANDES**, brasileira, auxiliar de serviço, viúva, portadora do RG n. ****.238-2/SSP-SP, inscrita no CPF/MF sob nº. *****.708-76, filha*



GOVERNO DO MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO LAFAIETE
GABINETE DO PREFEITO

*de Cecílio Alves Neiva e Geny Leontina Neiva, residente e domiciliada na Rua Ilha da Juventude, Nº1097/1.111, apto.24, Bloco B, bairro do Jaraguá, São Paulo- SP, CEP: 02820-000; MARIA EFIGÊNIA NEIVA, brasileira, aposentada, viúva, portadora da Carteira de Identidade MG -*****.584 SSPMG, inscrita no CPF sob o nº *****.966-87, residente e domiciliada na Rua Amintas Junqueira, nº30, Bairro Santa Efigênia, em Conselheiro Lafaiete-MG, CEP:36.400-285; DIMAS FERREIRA NEIVA, brasileiro, aposentado, solteiro, portador da carteira de identidade MG-*****.743 SSPMG, inscrito no CPF sob o nº *****.466-20, residente e domiciliada na Rua Amintas Junqueira, nº30, Bairro Santa Efigênia, em Conselheiro Lafaiete-MG, CEP:36.400-285;*

- II- “...”;
- III “...”;
- IV “...”;
- V- “...”;
- VI- “...”;
- VII- “...”;
- VIII- “...”

Art.2º. Permanecem inalterados os demais artigos do decreto municipal nº438, de 15 de agosto de 2022, decreto nº551, de 1º de fevereiro de 2023, decreto municipal nº590, de 19 de abril de 2023, decreto municipal nº801, de 27 de outubro de 2023 e decreto municipal, nº854, de 06 de dezembro de 2023.

Art.3º. Este decreto entra em vigor nesta data de sua publicação.

Conselheiro Lafaiete, 10 de janeiro de 2024.

Mário Marcus Leão Dutra
Prefeito Municipal

Jorcelino de Oliveira
Procurador

Fabiano Luís Rodrigues Zebral
Subprocurador